



Estado de Mato Grosso

# Câmara Municipal de Nova Guarita

**ATO DA MESA Nº 005/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

“Dispõe sobre medidas de caráter excepcional e temporário no âmbito da Câmara Municipal de Nova Guarita/MT visando a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO** que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020 a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** a promulgação da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);



Estado de Mato Grosso

# Câmara Municipal de Nova Guarita

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto do Estado de Mato Grosso, de nº. 874/2021, de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e o Decreto Municipal nº 027/2021 de 08 de abril de 2021, que reproduz disposição estadual para aplicação no âmbito do município de Nova Guarita/MT;

**CONSIDERANDO** o alto risco de disseminação do novo coronavírus se mantido o fluxo regular de pessoas nos prédios públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Nova Guarita/MT, visando à preservação da saúde pública de todos que frequentam a Edilidade, e, ao mesmo tempo, manter a prestação dos serviços do Poder Legislativo;

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo art. 26, inciso I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

**RESOLVE:**



**Art. 1º** Fica suspenso o atendimento presencial no âmbito da Câmara Municipal de Nova Guarita/MT no período de 14 de abril à 28 de abril de 2021, salvo decisão em contrário da Mesa Diretora.

**Art. 2º** Apenas terão acesso às dependências da Câmara Municipal de Nova Guarita/MT os senhores Vereadores, servidores públicos do Poder Legislativo, servidores integrantes de órgãos públicos, profissionais de imprensa e prestadores de serviço ao Poder Legislativo.

**Parágrafo único.** O atendimento do público externo será prestado utilizando-se o meio eletrônico por quaisquer dos seguintes endereços:

- I Diretoria Geral: [camara.ngta@hotmail.com](mailto:camara.ngta@hotmail.com);
- II Procuradoria Jurídica: [deboramicheletti.adv@gmail.com](mailto:deboramicheletti.adv@gmail.com);
- III Contabilidade: [camara.ngta@hotmail.com](mailto:camara.ngta@hotmail.com);
- IV Ouvidoria: [camara.ngta@hotmail.com](mailto:camara.ngta@hotmail.com).

**Art. 3º** No período fixado no art. 1º, as sessões ordinárias ocorrerão nos dias fixados em calendário oficial, em período vespertino, com início às 17h00min, sem acesso de público externo, ao passo em que serão transmitidas em tempo real por meio de rádio e internet, para fins de garantia do princípio da publicidade.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



Estado de Mato Grosso

# Câmara Municipal de Nova Guarita

Nova Guarita/MT, em 14 de abril de 2021.

**HEITOR BALESTRIN**  
Presidente

**DIVINO PEREIRA GOMES**  
Vice-Presidente

**GEANE FÁTIMA B. BUENO**  
1ª Secretária

**MARIA ISABEL C. GIACOMELLI**  
2ª Secretária